



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 107

Data da vistoria: 10/09/2018

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

9.419/2018

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada

EMPREENDEDOR: Guilherme Madson Pereira Reis ME.

CNPJ: 02.920.784/0001-00

INSC. ESTADUAL:

EMPREENDIMENTO: Guilherme Madson Pereira Reis ME.

ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek

N°: 1632

BAIRRO: São Benedito

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT: 18° 55' 52"

LONG: 46° 58' 00"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL

ZONA DE AMORTECIMENTO

USO SUSTENTÁVEL

NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE:2

B-01-09-0

Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.

0,1 ha

Responsável pelo empreendimento

Guilherme Madson Pereira Reis

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Danilo Antônio Carvalho

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

GABRIEL GONÇALVES

80743

PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS

80890

MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
OAB/MG n° 174364

80748

## Parecer Técnico

### INTRODUÇÃO

O empreendimento GUILHERME MADSON PEREIRA REIS ME, formalizou o pedido de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, SEMMA, em 03 de abril de 2018.

A atividade requerida pela empresa para licenciamento ambiental é aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, enquadrada pela DN COPAM 213/2017 como classe 02, com porte pequeno e potencial poluidor médio.

Esse laudo se baseia nos estudos apresentados pelo consultor ambiental Danilo Antônio de Carvalho e na vistoria realizada pela equipe técnica ao empreendimento.

### CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Localiza-se em zona mista, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, ocupando uma área de 352,77 m<sup>2</sup>, a qual está distribuída em uma área parcialmente descoberta com o solo coberto por britas e concreto, destinado a armazenamento das placas de granito, mármore e ardósia, local para depósito de entulho, barracão coberto, onde é realizado as atividades , com piso impermeável, banheiros, copa, refeitório e escritórios. Possui um quadro de 09 colaboradores e funciona em horário comercial.

### ANÁLISE AMBIENTAL

**Recurso hídrico:** No empreendimento, possui um poço manual, Certidão de Uso Insignificante n° 58577/2018, processo n° 87699/2018, utilizada somente para o processo de corte nos maquinários. Para os demais usos, utiliza-se a água proveniente do DAEPA.

**Emissões atmosféricas:** provocadas principalmente durante o corte e lixamento das pedras, liberando partículas para o ambiente do galpão de trabalho. O corte realizado na

presença de água contribui para a redução da emissão de poluentes do ar. O pó gerado na atividade é visível no piso do galpão, necessitando ser varrido periodicamente. No momento da vistoria, os funcionários utilizavam óculos, aventais e botas.

**Emissões de ruídos:** decorrentes do funcionamento das máquinas de cortar pedras, das lixadeiras, do compressor e de outras ferramentas de trabalho. São ruídos intensos e contínuos, visto que, o britamento e o acabamento das pedras são as atividades realizadas durante todo o horário de serviço. Contudo, esse barulho concentra-se principalmente no galpão de trabalho.

**Efluentes líquidos:** provêm dos sanitários, da cozinha e da limpeza do escritório, direcionados ao tratamento de esgotos do município, e também são gerados após o corte com o uso de água das chapas minerais. Há um sistema de caixas de decantação instaladas no empreendimento, visando separar as partículas de pedra do momento do corte, liberando assim, somente a água para a rede de drenagem fluvial do município. A limpeza das caixas é realizada a cada 2 (dois) meses. Importante salientar que no empreendimento também possui um sistema de canaletas que impedem a que a lama escorra para fora do empreendimento.

**Resíduos sólidos:** lama, retirada dos poços das máquinas de corte e das caixas de decantação, que é armazenada em caçamba para posterior descarte no aterro municipal; recortes das pedras, que são aproveitados pela empresa no processo produtivo ou armazenados na caçamba; latas metálicas e galões de produtos utilizados para colar, encerrar e impermeabilizar as pedras, que são destinadas ao aterro, juntamente com resíduos de varrição (pó dos cortes e polimento das pedras); papelões, plásticos, papéis e restos de alimentos, que são recolhidos pelo serviço de coleta pública e transportados até o aterro. As caçambas são retiradas do estabelecimento uma vez ao mês e transportadas por empresa que presta serviço de aluguel de caçambas até o aterro municipal para descarte dos materiais nelas acumulados.

**Impacto de Vizinhança:** As atividades da empresa podem acarretar impactos negativos à vizinhança, basicamente, com relação à emissão de ruídos e de particulados. Contudo, os questionários de estudo de impacto à vizinhança estão presentes no processo (04 pessoas entrevistadas) e a pesquisa não apontou nenhum incômodo à vizinhança gerado pelo funcionamento da marmoraria.

**Fotos do empreendimento:**



**Foto 01:** máquina de corte



**Foto 02:** caixa de decantação



**Foto 03:** área de carregamento



**Foto 04:** armazenamento de placas



**Foto 05:** poço manual



**Foto 06:** entrada do empreendimento

### **Recomendações:**

Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.

### **Controle Processual:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

### **Conclusão:**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação, com o prazo de 05 (cinco) anos para o empreendimento Guilherme Madson Pereira Reis ME CNPJ Nº 02.920.784/0001-00., aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei Nº 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA Nº 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

**Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**